

ATO Nº 016 – DPGE, 11 DE MARÇO DE 2026

Institui o Selo Editorial “Vozes da Defensoria”, disciplina seu funcionamento, regulamenta o procedimento de submissão e avaliação de obras e dá outras providências.

O(A) DEFENSOR(A) PÚBLICO(A)-GERAL DO ESTADO DO MARANHÃO, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO o disposto no art. 134 da Constituição da República Federativa do Brasil de 1988, que define a Defensoria Pública como instituição permanente, essencial à função jurisdicional do Estado, incumbida da promoção dos direitos humanos e da defesa dos necessitados;

CONSIDERANDO o disposto na Lei Complementar nº 80, que organiza a Defensoria Pública da União, do Distrito Federal e dos Estados;

CONSIDERANDO a autonomia funcional e administrativa da Defensoria Pública;

CONSIDERANDO a necessidade de fomentar a produção intelectual, técnica, científica, institucional e social alinhada à missão constitucional da Defensoria Pública do Estado do Maranhão;

RESOLVE:

**CAPÍTULO I
DO SELO EDITORIAL**

Art. 1º Fica instituído, no âmbito da Defensoria Pública do Estado do Maranhão, o Selo Editorial “Vozes da Defensoria”, destinado à publicação de obras técnico-jurídicas, científicas, institucionais, educativas e sociais.

Art. 2º O Selo Editorial tem por objetivos:

- I – Promover a missão constitucional da Defensoria Pública;
- II – Fortalecer a defesa e a difusão dos direitos humanos;
- III – Incentivar a produção acadêmica e institucional voltada à cidadania e ao acesso à justiça;
- IV – Democratizar o conhecimento jurídico e social;
- V – Valorizar a produção intelectual de membros, servidores, estagiários e colaboradores da Instituição;
- VI – Incentivar e dar visibilidade a produções autorais de pessoas em situação de



vulnerabilidade ou que abordem temáticas relacionadas à vulnerabilidade, aos direitos humanos e à cidadania.

Art. 3º Poderão submeter obras ao Selo Editorial:

- I – Membros(as) da Defensoria Pública;
- II – Servidores(as);
- III – Estagiários(as);
- IV – Colaboradores(as) e parceiros institucionais;
- V – Pessoas em situação de vulnerabilidade;
- VI – Autores(as) cujas obras tratem de temas relacionados à vulnerabilidade social, direitos humanos, cidadania e acesso à justiça.

Art. 4º As obras submetidas deverão:

- I – Estar alinhadas à missão e aos valores institucionais;
- II – Respeitar os direitos humanos e os fundamentos do Estado Democrático de Direito;
- III – Contribuir para a promoção da cidadania e do acesso à justiça.

Parágrafo primeiro. Não serão admitidas obras que:

- I – Apresentem conteúdo discriminatório ou ofensivo;
- II – Contenham viés político-partidário ou propaganda ideológica;
- III – Afrontem direitos fundamentais ou normas jurídicas;
- IV – Contrariem os princípios institucionais da Defensoria Pública.

CAPÍTULO II DA COMISSÃO EDITORIAL

Art. 5º O Selo Editorial contará com Comissão Editorial responsável pela análise, avaliação e acompanhamento das obras submetidas.

Art. 6º A Comissão será composta por, no mínimo, 05 (cinco) membros titulares e 02 (dois) suplentes, designados por ato do(a) Defensor(a) Público(a)-Geral.

§1º O(a) Diretor(a) da Escola Superior da Defensoria Pública atuará como Diretor(a) da Comissão Editorial.

§2º Compete ao(à) Diretor(a) da Comissão:

- I – Receber as submissões realizadas por formulário eletrônico;
- II – Distribuir os trabalhos aos integrantes para análise;
- III – Coordenar prazos e deliberações;
- IV – Comunicar formalmente as decisões.

Art. 7º Compete à Comissão e seus membros:



- I – Avaliar a pertinência temática das obras submetidas;
- II – Verificar a conformidade com a missão, valores e princípios institucionais;
- III – Realizar ou supervisionar a revisão textual, gramatical e normativa;
- IV – Sugerir ajustes estruturais e adequações técnicas;
- V – Deliberar sobre aprovação, aprovação com ressalvas ou rejeição;
- VI – Estabelecer diretrizes editoriais e normas de formatação;
- VII – Definir prioridades de publicação;
- VIII – Zelar pela qualidade científica e institucional das obras;
- IX – Propor chamadas públicas temáticas;
- X – Emitir parecer técnico fundamentado.

§1º A Comissão terá mandato de 01 (um) ano, permitida recondução.

§2º O exercício das funções de integrante da Comissão Editorial do Selo “Vozes da Defensoria” não será remunerado, sendo considerado serviço público relevante.

§3º O desempenho das atividades poderá ser certificado pela Escola Superior para fins de registro funcional e curricular.

CAPÍTULO III

DO PROCEDIMENTO DE SUBMISSÃO

Art. 8º Poderão ser submetidos ao selo “Vozes da Defensoria”:

- I – Livros autorais;
- II – Coletâneas;
- III – Manuais técnicos;
- IV – Cartilhas institucionais;
- V – Obras acadêmicas de interesse institucional;
- VI – Produções resultantes de projetos institucionais.

Art. 9º A submissão de obras ocorrerá exclusivamente por meio de formulário eletrônico disponibilizado no sítio institucional da Defensoria Pública, em fluxo contínuo.

§1º Deverão acompanhar a submissão:

- I – Arquivo da obra em formato editável;
- II – Resumo executivo;
- III – Identificação completa do(s) autor(es);
- IV – Declaração de originalidade;
- V - Termo de cessão de direitos autorais.



Art. 10 A distribuição das obras aos membros da Comissão Editorial ocorrerá por sorteio eletrônico entre os membros titulares aptos, assegurada a distribuição equitativa.

Parágrafo único. Em caso de impedimento, suspeição ou ausência justificada do membro sorteado, a obra será redistribuída ao membro suplente, observado o mesmo critério.

CAPÍTULO IV DO PROCESSO DE AVALIAÇÃO

Art. 11. O Relator designado emitirá parecer no prazo de até 60 (sessenta) dias corridos, contado da data do recebimento da obra.

§1º A avaliação observará os critérios objetivos de pontuação estabelecidos no Anexo I, com nota máxima de 100 (cem) pontos.

§2º A Comissão poderá adotar, conforme a natureza e complexidade da obra, sistema de avaliação simples ou duplo-cego.

§3º Durante o processo avaliativo, o Relator poderá solicitar ajustes formais ou substanciais, fixando prazo de até 20 (vinte) dias corridos para manifestação do(a) autor(a).

§4º O não atendimento às correções no prazo fixado implicará arquivamento.

CAPÍTULO V DA DECISÃO E PUBLICAÇÃO

Art. 12 Emitido o parecer, a Comissão deliberará, em até 10 (dez) dias, por:

- I – Aprovação;
- II – Aprovação condicionada a ajustes;
- III – Rejeição fundamentada.

Art. 13 As decisões da Comissão terão natureza técnica e caráter definitivo.

Art. 14 As obras aprovadas passarão por padronização editorial e diagramação.

Art. 15 A publicação por meio do selo editorial “Vozes da Defensoria” poderá ocorrer em formato digital, impresso ou ambos.

Art. 16 A publicação digital das obras aprovadas será de responsabilidade da Defensoria Pública do Estado do Maranhão.

Art. 17 A publicação impressa e os custos dela decorrentes correrão, em regra, por conta do autor.



Parágrafo único. Excepcionalmente, havendo interesse público e disponibilidade orçamentária, a impressão poderá ser custeada pela Defensoria Pública, mediante decisão do(a) Defensor(a) Público(a)-Geral.

CAPÍTULO VI

DO ISBN, FICHA CATALOGRÁFICA E DIREITOS AUTORAIS

Art. 18 As obras publicadas pelo Selo Editorial “Vozes da Defensoria” poderão receber registro ISBN (International Standard Book Number), quando aplicável.

§1º A solicitação do ISBN será realizada pela Defensoria Pública por meio do selo editorial “Vozes da Defensoria”.

§2º A atribuição de ISBN observará as normas da Câmara Brasileira de Livros ou autoridade equivalente no Brasil.

Art. 19 As obras deverão conter ficha catalográfica elaborada por profissional habilitado, nos termos das normas biblioteconômicas vigentes.

Art. 20 O autor deverá firmar termo de cessão não exclusiva de direitos autorais para fins de publicação institucional.

§1º A cessão autoriza a publicação, reprodução e divulgação da obra em formato físico e digital.

§2º Permanecem assegurados ao autor os direitos morais previstos na legislação vigente.

§3º A responsabilidade pelo conteúdo da obra é exclusiva do autor.

CAPÍTULO VII

DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 21 A submissão implica concordância integral com este Ato.

Art. 22 Os casos omissos serão deliberados pela Comissão Editorial.

Art. 23 Este Ato entra em vigor na data de sua publicação.

GABRIEL SANTANA FURTADO SOARES
Defensor Público-Geral do Estado do Maranhão



ANEXO I
FORMULÁRIO OFICIAL DE PARECER TÉCNICO-CIENTÍFICO
SELO “VOZES DA DEFENSORIA”

1. IDENTIFICAÇÃO

Processo nº: _____

Data da avaliação: // _____

Modalidade da obra:

- Livro autoral
- Coletânea
- Manual técnico
- Cartilha institucional
- Obra acadêmica de interesse institucional
- Produção resultante de projeto institucional

Título: _____

Autor(a)(es): _____

Avaliador(a): _____

Tipo de avaliação:

- Simples
- Duplo-cega

2. AVALIAÇÃO OBJETIVA (0–100 PONTOS)

EIXO I – MÉRITO E ORIGINALIDADE (0–20 pontos)

Originalidade e criatividade (0–10)

Relevância temática (acadêmica, cultural ou institucional) (0–5)

Contribuição para o campo de conhecimento ou para a produção literária (0–5)

Subtotal: _____ / 20

EIXO II – CONSISTÊNCIA E QUALIDADE DO CONTEÚDO (0–20 pontos)

Coerência interna / estrutura argumentativa ou narrativa (0–8)

Desenvolvimento adequado da proposta (0–6)

Fundamentação (em obras técnicas) ou construção estética/narrativa (em obras literárias) (0–6)

Subtotal: _____ / 20

EIXO III – QUALIDADE TÉCNICA E FORMAL (0–15 pontos)

Organização estrutural (0–5)

Clareza, estilo e domínio da linguagem (0–5)

Revisão textual e padronização formal (0–5)



Subtotal: _____ / 15

EIXO IV – IMPACTO E RELEVÂNCIA SOCIAL OU INSTITUCIONAL (0–15 pontos)

Alinhamento com a missão institucional (quando aplicável) (0–5)

Potencial de impacto social, cultural ou formativo (0–5)

Pertinência para o público-alvo (0–5)

Subtotal: _____ / 15

EIXO V – CONTRIBUIÇÃO CULTURAL OU CIENTÍFICA (0–15 pontos)

Diálogo com tradições literárias, culturais ou científicas (0–5)

Potencial de circulação e difusão (0–5)

Relevância para o debate contemporâneo (0–5)

Subtotal: _____ / 15

EIXO VI – CONFORMIDADE ÉTICA E RESPONSABILIDADE AUTORAL (0–15 pontos)

Integridade autoral (originalidade, ausência de plágio) (0–7)

Observância de normas éticas e legais (0–4)

Uso responsável de dados, referências ou representações (0–4)

Subtotal: _____ / 15

3. RESULTADO FINAL

Pontuação total: _____ / 100

Classificação:

- 90–100 → Excelência
- 75–89 → Alta qualidade
- 60–74 → Publicação condicionada a ajustes
- Abaixo de 60 → Não recomendada

4. PARECER CONCLUSIVO

- Aprovado(a) sem ressalvas
- Aprovado(a) com ajustes obrigatórios
- Não recomendado(a)

5. JUSTIFICATIVA TÉCNICA

(Análise fundamentada do mérito da obra, indicando qualidades, fragilidades e eventuais recomendações.)

Declaro que realizei a presente avaliação com independência técnica, imparcialidade e observância dos princípios éticos e da integridade intelectual.

Assinatura do(a) Avaliador(a): _____

Data: _____ / ____ / _____



ANEXO II TERMO DE CESSÃO DE DIREITOS AUTORAIS

Pelo presente instrumento,

NOME DO AUTOR: _____

CPF: _____

RG: _____

Endereço: _____

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O(a) AUTOR(A) cede à Defensoria Pública do Estado do Maranhão os direitos patrimoniais de publicação da obra intitulada: _____

CLÁUSULA SEGUNDA – DA EXTENSÃO

A cessão compreende:

I – Reprodução impressa;

II – Publicação digital;

III – Distribuição gratuita ou onerosa;

IV – Reedições;

V – Adaptações para formatos acessíveis (audiolivro, braile, Libras, PDF acessível).

CLÁUSULA TERCEIRA – DOS DIREITOS MORAIS

Permanecem preservados os direitos morais do autor, especialmente quanto à indicação de autoria.

CLÁUSULA QUARTA – DA GRATUIDADE

A presente cessão é realizada a título gratuito.

CLÁUSULA QUINTA – DA RESPONSABILIDADE

O autor declara ser titular dos direitos e responsável pela originalidade da obra.

CLÁUSULA SEXTA – DO PRAZO

A cessão terá prazo de 5 anos (conforme opção institucional).

Local e data: _____

Assinatura do(a) Autor(a): _____



ANEXO III
TERMO DE RESPONSABILIDADE
DECLARAÇÃO DE ORIGINALIDADE, INEXISTÊNCIA DE PLÁGIO E NÃO
UTILIZAÇÃO DE INTELIGÊNCIA ARTIFICIAL

Eu, _____, CPF nº _____,
RG nº _____, autor(a) da obra intitulada:

_____,
submetida ao Selo Editorial “Vozes da Defensoria”, da Defensoria Pública do Estado do Maranhão,
DECLARO, para todos os fins de direito, sob as penas da lei, que:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DA ORIGINALIDADE

- I – A obra é original e de minha autoria;
- II – Não constitui reprodução total ou parcial de obra alheia sem a devida citação;
- III – Todas as fontes utilizadas encontram-se devidamente referenciadas conforme normas técnicas aplicáveis.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA INEXISTÊNCIA DE PLÁGIO

- I – Não houve prática de plágio, autoplágio indevido ou apropriação intelectual não autorizada;
- II – Não houve utilização de dados, textos, imagens ou pesquisas de terceiros sem autorização ou referência adequada;
- III – Estou ciente de que a obra poderá ser submetida a ferramenta de verificação de similaridade.

**CLÁUSULA TERCEIRA – DA NÃO UTILIZAÇÃO DE INTELIGÊNCIA ARTIFICIAL
GENERATIVA**

Declaro que:

- I – Não utilizei ferramentas de inteligência artificial generativa para produção, redação, reescrita, elaboração argumentativa ou construção do conteúdo da obra;
- II – O conteúdo intelectual, argumentativo e analítico é integralmente de minha autoria.

CLÁUSULA QUARTA – DA RESPONSABILIDADE

Reconheço que:

- I – A constatação de falsidade nesta declaração poderá implicar desclassificação da obra, anulação da publicação e demais medidas administrativas e legais cabíveis;
- II – Responderei civil, administrativa e penalmente por eventual violação de direitos autorais ou fraude acadêmica.

Por ser expressão da verdade, firmo o presente Termo.

Local e data: _____

Assinatura do(a) Autor(a): _____

